



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 2
Decisão:	CEEC/RN Nº 740/2019
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4332228/2015 - 51350/2015
Interessado:	JOSELIO ALEXANDRE DA SILVA-ME

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Falta de registro de anotação de responsabilidade técnica (ART) por pessoa jurídica - Art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Extraordinária nº 2, realizada em **18 de fevereiro de 2019**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Ambiental GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JUNIOR, **DECIDIU, por Maioria** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4332228/2015 - 51350/2015, lavrado(s) contra **JOSELIO ALEXANDRE DA SILVA-ME** considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Civil ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA. **Voto(s) Favorável(is):** CÁSSIO FREIRE CÂMARA, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JUNIOR, HENRIQUE ALFREDO DE MACEDO COELHO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCAS GONCALVES COSTA, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA. Abstém-se: JORIAN ALVES DE MORAIS.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 18 de fevereiro de 2019

Engº Civil ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA
Coordenador da CEEC